

EDITAL

IMPORTANTE: O horário da sessão pública será ininterrupto das 08h30 às 16h30

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 0999/2026 Número para localização no Comprasgov: 41/2026 TIPO: menor preço REGISTRO DE PREÇO UASG 926277	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: A partir das 08h30 horas do dia 28/07/2026 Início da sessão / disputa de lances: 08h30 horas do dia 24/08/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de **Kit para curativo por pressão negativa e reservatório**, para atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 423.358,50 (Quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov.br](https://www.compras.gov.br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

3.1. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.comprasparana.pr.gov.br> e <https://huopforum.unioeste.br/index.php>.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Verônica Zanchettin e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 1003/2024 - GRE, servidores(as) do setor de licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

E-mail: huop.licitacoes@unioeste.br

Telefones: 45 3321-5125, 3321-5486; 3321-5485

Whatsapp: informações sobre edital (pregoeiros) 45 3321-5125; informações sobre ata de registro de preço 45 3321-5370.

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel - Paraná.

O atendimento será feito no horário das 8h às 12h e das 12h30 às 16h30.

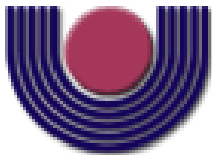
4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Edital_ PE_0999_2026_kits_curativo



data de abertura do certame (até as 23:59 do dia 18/08/2026), através do endereço eletrônico huop.licitacoes@unioeste.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

4.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

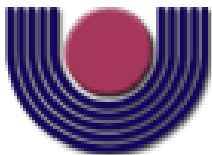
4.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

4.3.1. Os autos do processo licitatório estão disponíveis para os interessados no sistema E-Protocolo, acessível através do site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do>

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: lote

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s), serão desclassificadas.”

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006:

5.1. Quanto à licitação exclusiva para ME/EPP:

5.2. A licitação será para ampla concorrência considerando que:

5.3. A aglutinação da Terapia por Pressão Negativa (TPN) em lote único e indivisível, sob o rito de ampla concorrência, fundamenta-se no Art. 49, inciso III (segunda parte) da LC 123/2006 e no Art. 40, § 2º da Lei 14.133/2021, sendo indispensável para garantir a compatibilidade física entre a bomba de vácuo, reservatórios e curativos. A divisão do objeto resultaria na aquisição de marcas diferentes, o que impediria a manutenção do vácuo e comprometeria a segurança do paciente. Além disso, a fragmentação inviabilizaria o fornecimento das máquinas em regime de comodato e colapsaria o suporte de desospitalização 24h, gerando caos técnico, insegurança jurídica na responsabilização por falhas e prejuízos diretos à otimização do giro de leitos no HUOP.

5.4. Quanto à cota exclusiva para ME/EPP:

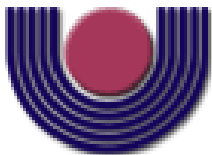
5.4.1. Com relação a cota de até 25% para ME/EPP, informamos que os itens do processo não são passíveis de divisão considerando

5.4.2. A Terapia por Pressão Negativa (TPN) opera como um sistema fechado e integrado. A eficácia terapêutica depende da perfeita interoperabilidade e compatibilidade física entre os componentes (bomba de vácuo, reservatórios e kits de curativo). A fragmentação do lote poderia resultar na aquisição de itens de fabricantes distintos, cujos conectores, travas de segurança e densidades de espuma variam entre marcas, impedindo a manutenção do vácuo, a estanqueidade do sistema e, conseqüentemente, a segurança do paciente.

5.4.3. A divisão do objeto prejudicaria a economia de escala e inviabilizaria o fornecimento dos equipamentos (bombas de vácuo) em regime de comodato ou locação. Empresas vencedoras de cotas menores de insumos

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Edital_PE_0999_2026_kits_curativo



não teriam sustentabilidade financeira para disponibilizar os consoles e o suporte tecnológico necessário, comprometendo o interesse público.

5.4.4. A divisão do fornecimento entre múltiplos licitantes inviabilizaria o fluxo de desospitalização planejado. O suporte domiciliar exige que o mesmo fornecedor dos insumos garanta o treinamento, a manutenção das máquinas, o backup e o suporte técnico regional (inclusive em cidades vizinhas). A fragmentação da responsabilidade técnica entre diferentes empresas colocaria em risco a continuidade do tratamento fora do ambiente hospitalar, dificultando a coordenação do suporte 24h e o treinamento padronizado das famílias e da rede regional de saúde.

5.4.5. Caso o suporte de desospitalização fosse fracionado, haveria insegurança jurídica e operacional na responsabilização por falhas técnicas no domicílio, o que desencorajaria a alta hospitalar segura e, por consequência, prejudicaria a meta institucional de otimização do giro de leitos no HUOP.

6. AMOSTRA:

6.1. Conforme item 1.1.1 e 10.7.4 do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2. Local de entrega da amostra: não se aplica

7. GARANTIA:

7.1. Da garantia de Execução Contratual: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.2. Da Garantia Contratual dos Bens: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CONSÓRCIO:

8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

9. ANEXOS:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Dos documentos

Anexo III - Modelo de proposta de preços

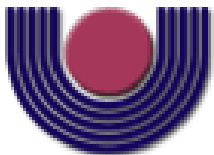
Anexo IV - Modelo de procuração

Anexo V - Declaração conjunta (obrigatória)

Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

Anexo VII - Minuta da ata de registro de preço

Anexo VIII - Modelo de ordem de compra ou instrumento equivalente



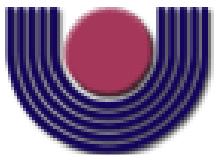
CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp), na página <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.
- 1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4. **A sessão pública para a fase de lances, julgamento e habilitação do presente Pregão Eletrônico será conduzida de forma contínua pelo(a) Pregoeiro(a), em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30h.**
- 1.5. **Não haverá suspensão dos trabalhos, interrupção do chat de mensagens ou pausa no sistema eletrônico para horário de almoço, operando a Administração de forma ininterrupta durante todo o período previsto no item anterior.**
- 1.6. **É de responsabilidade exclusiva da licitante acompanhar as mensagens, convocações e alertas emitidos pelo sistema digital durante todo o período de funcionamento da sessão, inclusive no intervalo do meio-dia, não sendo aceitas justificativas de ausência ou perda de prazos sistêmicos sob alegação de intervalo para refeição.**
- 1.7. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no Compras.gov.
- 1.7.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.3. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (<http://www.comprasparana.pr.gov.br>), nos termos do Decreto Estadual n.º 4258 de 30 de novembro de 2023.
- 2.4. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.
- 2.5. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 2.5.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 2.5.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.5.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 2.5.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.5.2;
 - 2.5.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - 2.5.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.5.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.6. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.7. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.8. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. Para todos os fins será considerado o descritivo constante no Anexo I deste edital.

3.1.3. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Juntamente com a proposta **é obrigatório o envio de declaração** constando todas as informações dispostas no modelo do Anexo V deste edital.

3.4. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.4.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.6. O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

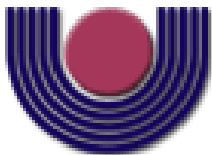
4.1.2. Marca/modelo/referência;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

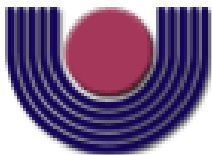


- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, **quanto na etapa de lances**, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**, podendo sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.1.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.1.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
- 5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento).
- 5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>
Edital_PE_0999_2026_kits_curativo



5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.25.1. **Na hipótese de aplicação dos critérios de desempate previstos nos incisos III (equidade entre homens e mulheres) ou IV (programa de integridade) do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa melhor classificada deverá comprovar a veracidade das declarações prestadas, mediante documentos que atestem as políticas de equidade e/ou a implementação do programa de integridade, conforme o caso, cuja apresentação será solicitada pelo(a) pregoeiro(a) juntamente com a proposta readequada, conforme previsto no subitem 5.27.2., sob pena de desclassificação, podendo sofrer as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta adequada ao valor do último lance ofertado, após eventual negociação, acompanhada da documentação relativa ao item, quando aplicável, e dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital.

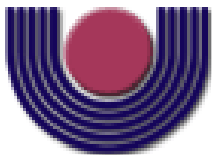
5.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

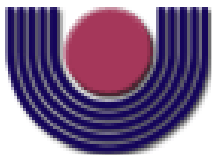


- 6.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 6.5.** Poderá ser solicitado a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação do licitante, via chat do sistema, **desde que antes de finalizar o prazo** previsto no item 6.5.
- 6.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.6.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.7.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.8.** Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 10. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- 6.8.1.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
- 6.8.2.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 6.8.3.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.8.4.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.
- 6.8.5.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 6.9.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III -), os documentos de habilitação (conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS e do item 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I -) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 7.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR) (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso>), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>
Edital_PE_0999_2026_kits_curativo



7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1. Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.

8.1.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.4. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.5. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

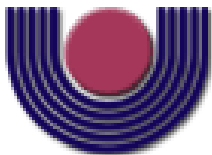
9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.3. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Edital_ PE_0999_2026_kits_curativo



- 9.4. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
- 9.5. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.
- 9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Para a habilitação os interessados deverão estar com o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CAUF/PR **completo**.

10.1.1. No caso previsto no item 10.1, a proponente terá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a estar com o cadastro completo, **prorrogável** por igual período **mediante justificativa fundamentada** da empresa no chat do compras.gov e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do pregoeiro, sob pena de, **se não o fizer, decadência do direito à habilitação**. Sendo a fase retornada no certame para o julgamento da proposta da próxima colocada.

10.2. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) [ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR] convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2. O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

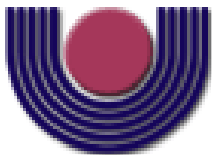
11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.6. Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.7. Em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços.

11.8. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.



11.9. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.9.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.9.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data base do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

11.9.3. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.

12.2. Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 13.2 e 13.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

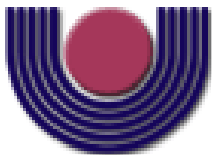
12.7. Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

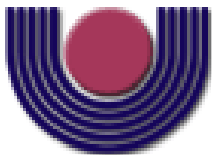
13.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;



- 13.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 13.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 13.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 13.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 13.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 13.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 14.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 14.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 14.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 14.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 14.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 14.8.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 14.9.** O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.



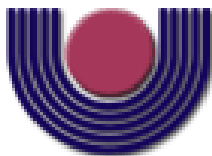
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP
Processo e-protocolo nº 25.685.438-4
Pregão eletrônico 0999/2026



Cascavel, 22 de julho de 2026.

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral e Ordenador de Despesas
Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>
Edital_ PE_0999_2026_kits_curativo



Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

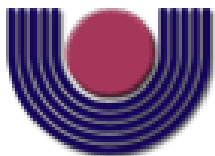
1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Registro de preços para aquisição de Kit para curativo por pressão negativa e reservatório para atender a demanda das Unidades de Internamento do HUOP, conforme solicitação de compras n.º 117.253 e especificações da planilha abaixo:

Tabela 1 – Dos itens

HUOP - ITENS DA LICITAÇÃO Pregão Eletrônico - Registro de Preços							
Lote: 1	Valor edital: 423.358,5000						
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	VI total edital	A/C/B
1	69574	Kit curativo para uso em terapia por pressão negativa contendo: (01) uma espuma de poliuretano recortável com dimensões mínimas de 25 cm x 15 cm x 3 cm; (01) um dreno com moldura de filme adesivo e prolongamento para conexão ao equipamento; películas de filme de poliuretano transparente adesivas com área suficiente para cobrir a espuma com boa área de segurança. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. COMODATO: O proponente do lote deverá oferecer em sistema de comodato equipamento destinado a terapia por pressão negativa, conforme. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 484283. GMS 650979467	un	250,0000	727,7300	181.932,5000	N/S/N
2	69575	Kit curativo para uso em terapia por pressão negativa contendo: (01) uma espuma de poliuretano recortável com dimensões mínimas de 18 cm x 12 cm x 3 cm; (01) um dreno com moldura de filme adesivo e prolongamento para conexão ao equipamento; películas de filme de poliuretano transparente adesivas com área suficiente para cobrir a espuma com boa área de segurança. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. COMODATO: O proponente do lote deverá oferecer em sistema de comodato equipamento destinado a terapia por pressão negativa, conforme características descritas em edital. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 484282. GMS 651056719	un	100,0000	738,4800	73.848,0000	N/S/N
3	69576	Dispositivo coletor descartável (canister/reservatório) com capacidade para 800 ml a 1000 ml, tampa soldada, tubo	un	200,0000	837,8900	167.578,0000	N/S/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Edital_ PE_0999_2026_kits_curativo



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



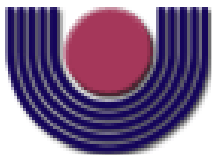
coletor com filtro antibacteriano, filtro anti-refluxo e agente solidificante/gelificante de exsudato. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. COMODATO: O proponente do lote deverá oferecer em sistema de comodato equipamento destinado a terapia por pressão negativa, conforme características descritas em edital. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse <http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php>. Código BR aproximado: 484318. GMS 651056661.

3

Total (3)	550,0000	423.358,5000
------------------	----------	--------------

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Edital_ PE_0999_2026_kits_curativo

16



1.1.2. Classificação dos bens e serviços:

1.1.2.1. Observa-se que o(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

1.1.3. Da padronização

1.1.3.1. Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Estudo Técnico Preliminar foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.1.4. Memória de cálculo:

1.1.4.1. Conforme descrito item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.5. Proposta parcial:

1.1.5.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. O HUOP de Cascavel, é a referência regional em alta complexidade nas áreas de estação de alto risco, traumatologia, cirurgia vascular e neurologia. HUOP conta com 450 leitos, ambulatórios de especialidades, Centro Cirúrgico, Centro obstétrico, UTI Adulto, UTI Pediátrica, UTI Neonatal, Serviço de radiologia e Banco de Leite Humano.

2.2. O internamento de um paciente, envolve uma série de cuidados, procedimentos e técnicas. Deve-se considerar a enfermidade como um todo, ter uma abordagem ampla, holística, humanizada e eficiente no cuidado.

2.3. Assim, além de contar com uma equipe multiprofissional, que tem o objetivo de aprimorar os serviços prestados, compartilhar conhecimentos e viabilizar uma atenção integral de saúde para as pessoas, é importante que se tenha também a disposição produtos médicos de qualidade para dar os meios para que os profissionais prestem assistência de qualidade.

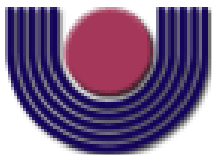
2.4. O HUOP conta com o auxílio no cuidado de pacientes com lesões e feridas, com a Comissão de Curativo, que tem como finalidade promover ações que buscam a qualidade e a humanização da assistência ao paciente com risco de comprometimento de lesão e/ou portadores de lesão, respeitando os princípios, políticas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Para isso, a Comissão conta com uma lista de produtos para prestação da assistência levando em conta cada paciente e sua condição. Os cuidados com os diferentes tipos de feridas por meio da realização contínua de curativos, é uma terapêutica que pode contribuir para a recuperação eficaz do paciente.

2.5. Existem diversas coberturas que contribuem para o fechamento das lesões e para os tratamentos de feridas, considerando que cada lesão apresenta uma característica diferente, as coberturas e demais curativos foram feitos para se adaptarem a cada um destes tipos.

2.6. Dentre os inúmeros tipos de curativos necessários, podemos citar o que faz parte desse processo, curativo para uso em terapia por pressão negativa.

2.7. A Terapia por Pressão Negativa (TPN), conhecida como "curativo a vácuo", é uma tecnologia

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Edital_PE_0999_2026_kits_curativo



avanzada essencial no tratamento de feridas complexas.

2.8. O kit é um conjunto de insumos estéreis e biocompatíveis projetados para criar um ambiente fechado e controlado sobre a lesão. Ele é composto basicamente por:

2.9. Esponja (Espuma de Poliuretano ou Álcool Polivinílico): Preenche a cavidade da ferida e distribui a pressão de forma uniforme.

2.10. Filme Transparente (Adesivo): Sela a ferida de forma hermética, impedindo a entrada de ar e contaminantes.

2.11. Ponteira/Pad de Sucção: Conecta o curativo ao tubo que leva ao equipamento de vácuo.

2.12. Canister (Reservatório): Recipiente onde o exsudato (secreção) aspirado é armazenado.

2.13. A finalidade principal é acelerar o processo de cicatrização de feridas que não fechariam espontaneamente ou que demorariam muito tempo com curativos convencionais. Seus mecanismos de ação incluem: remoção de fluidos, redução da carga bacteriana, estímulo à angiogênese e aproximação das bordas.

2.14. O uso da TPN é considerado um divisor de águas na gestão hospitalar por diversos motivos como a eficiência clínica (no tratamento de feridas complexas e preparo para enxerto aumentando as chances de sucesso em cirurgias plásticas reparadoras); redução de tempo de internamento, menos trocas de curativo e custo/efetividade (embora o custo unitário do kit e o comodato da bomba sejam elevados, o valor final do tratamento costuma ser menor devido à redução no tempo total de cura e no uso de antibióticos).

2.15. Além disso, o fato de a ferida estar isolada pelo filme adesivo minimiza a exposição a patógenos externos e evita o odor característico de certas feridas, melhorando a qualidade de vida do paciente no leito.

2.16. A ausência do kit de Terapia por Pressão Negativa (TPN) no arsenal terapêutico da instituição gera vários impactos negativos:

2.17. Aumento do Tempo de Internação: Feridas complexas (deiscências cirúrgicas, pé diabético, traumas) sem TPN apresentam cicatrização lenta, retendo o paciente no leito por períodos prolongados.

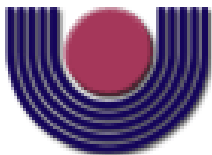
2.18. Risco de Infecção Hospitalar: O uso de curativos convencionais em feridas altamente exsudativas exige trocas frequentes, expondo a lesão ao ambiente hospitalar e aumentando o risco de infecções cruzadas.

2.19. Custos Assistenciais Elevados: A falta da tecnologia eleva o consumo de antibióticos de alto custo e de diversos outros insumos de curativos simples que, somados, podem ultrapassar o valor da terapia avançada.

2.20. Comprometimento de Procedimentos Cirúrgicos: A TPN é fundamental para o preparo de leito para enxertos e retalhos. Sem ela, aumenta-se a taxa de perda de procedimentos de cirurgia plástica e vascular.

2.21. A TPN possibilitará a diminuição da frequência de trocas de curativos, redução de gastos com insumos convencionais e a prevenção de infecções secundárias, garantindo maior segurança e conforto ao paciente.

2.22. A aquisição do sistema de Terapia por Pressão Negativa (TPN) é imprescindível para o manejo de feridas complexas, agindo de forma sinérgica aos procedimentos de alta complexidade vascular. A tecnologia reduz significativamente o tempo de granulação tecidual e prepara o leito da ferida para fechamento definitivo. Ademais, a TPN possibilita a desospitalização precoce de pacientes estáveis, promovendo a otimização do giro de leitos hospitalares e reduzindo o custo global da internação, garantindo um tratamento humanizado e tecnologicamente alinhado às melhores práticas da medicina regenerativa.



2.23. Entendemos que a contratação do sistema de TPN fundamenta-se na busca pela eficiência administrativa e operacional desta unidade.

2.24. A tecnologia proposta atua como ferramenta de desospitalização segura, permitindo que pacientes com necessidade exclusiva de manejo de feridas complexas concluam seu tratamento em domicílio. Tal medida otimiza o giro de leitos de alta complexidade, reduz a exposição do paciente a riscos de infecção hospitalar e gera economia direta ao diminuir o tempo médio de internação, conforme preconiza o Art. 15 do Decreto Estadual nº 10.086/2022

3. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO/OBJETO

3.1. Os objetos serão licitados por lote de acordo com a justificativa abaixo.

3.2. Lote I (69574, 69575 e 69576):

3.3. A formação de lote único para os itens de Kit de Curativo de Pressão Negativa (tamanhos médio e grande) e reservatório (Canister) justifica-se pela indispensável compatibilidade técnica entre os componentes.

3.4. Trata-se de um sistema de terapia fechada onde a interoperabilidade entre a espuma, a película adesiva e o reservatório são condição indispensável para a manutenção do vácuo e a precisão da terapia. O agrupamento visa evitar a 'mistura de tecnologias' de fabricantes distintos, o que elevaria o risco de eventos adversos (vazamentos e infecções) e perda da garantia de performance do equipamento fornecido em comodato, além de otimizar a gestão logística e o treinamento das equipes assistenciais.

3.5. O proponente deverá neste caso oferecer a mesma marca, modelo e, quando possível, mesmo Registro no Ministério da Saúde para cada tipo de item que estiver no lote.

3.6. Caso a empresa ofereça marca diferente para itens que apresentem apenas a numeração diferente no mesmo lote, será desclassificada.

4. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006:

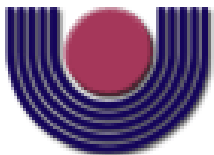
4.1. A licitação será para ampla concorrência considerando que:

4.1.1. A aglutinação da Terapia por Pressão Negativa (TPN) em lote único e indivisível, sob o rito de ampla concorrência, fundamenta-se no Art. 49, inciso III (segunda parte) da LC 123/2006 e no Art. 40, § 2º da Lei 14.133/2021, sendo indispensável para garantir a compatibilidade física entre a bomba de vácuo, reservatórios e curativos. A divisão do objeto resultaria na aquisição de marcas diferentes, o que impediria a manutenção do vácuo e comprometeria a segurança do paciente. Além disso, a fragmentação inviabilizaria o fornecimento das máquinas em regime de comodato e colapsaria o suporte de desospitalização 24h, gerando caos técnico, insegurança jurídica na responsabilização por falhas e prejuízos diretos à otimização do giro de leitos no HUOP.

4.1.2. Com relação a cota de até 25% para ME/EPP, informamos que os itens do processo não são passíveis de divisão considerando

4.1.3. A Terapia por Pressão Negativa (TPN) opera como um sistema fechado e integrado. A eficácia terapêutica depende da perfeita interoperabilidade e compatibilidade física entre os componentes (bomba de vácuo, reservatórios e kits de curativo). A fragmentação do lote poderia resultar na aquisição de itens de fabricantes distintos, cujos conectores, travas de segurança e densidades de espuma variam entre marcas, impedindo a manutenção do vácuo, a estanqueidade do sistema e, conseqüentemente, a segurança do paciente.

4.1.4. A divisão do objeto prejudicaria a economia de escala e inviabilizaria o fornecimento dos equipamentos (bombas de vácuo) em regime de comodato ou locação. Empresas vencedoras de cotas menores de insumos não teriam sustentabilidade financeira para disponibilizar os consoles e o suporte tecnológico necessário, comprometendo o interesse público.



4.1.5. A divisão do fornecimento entre múltiplos licitantes inviabilizaria o fluxo de desospitalização planejado. O suporte domiciliar exige que o mesmo fornecedor dos insumos garanta o treinamento, a manutenção das máquinas, o backup e o suporte técnico regional (inclusive em cidades vizinhas). A fragmentação da responsabilidade técnica entre diferentes empresas colocaria em risco a continuidade do tratamento fora do ambiente hospitalar, dificultando a coordenação do suporte 24h e o treinamento padronizado das famílias e da rede regional de saúde.

4.1.6. Caso o suporte de desospitalização fosse fracionado, haveria insegurança jurídica e operacional na responsabilização por falhas técnicas no domicílio, o que desencorajaria a alta hospitalar segura e, por consequência, prejudicaria a meta institucional de otimização do giro de leitos no HUOP.

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os valores máximos constam no item 1.1.1 - Tabela de itens/lotes.

5.2. O mapa de formação de preço foi realizado conforme avaliação do gestor dos itens, fundamentado no Art. 368 do Decreto Estadual 10086/2022 que regulamenta a Lei Federal 14133/2021 e consta no e-protocolo.

5.3. As fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s) constam no Apêndice I do Termo de Referência.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

6.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2. Logística reversa: A destinação correta e logística reversa está descrita no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Prazo de entrega/realização do serviço: conforme item 8;

7.2. Horário de entrega do produto/ realização do serviço: conforme item 8;

7.3. Condições de entrega do produto/serviço: conforme item 8;

7.4. Prazo de validade do produto: conforme item 8.4;

7.5. Prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos: conforme item 16;

7.6. Garantia do produto/serviço: conforme item 9.1.21;

7.7. Manutenção e à assistência técnica: conforme item 9;

7.8. Capacitação: conforme item 9.1.20.

7.9. Forma de contratação: licitação;

7.10. Modalidade de licitação: pregão;

7.11. Tipo de licitação: registro de preço;

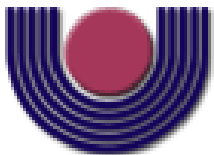
7.12. Critério de julgamento: menor preço;

7.13. Abrangência: nacional;

7.14. Modo de disputa: aberto;

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

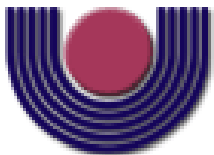
Edital_PE_0999_2026_kits_curativo



- 7.15. Parcelamento ou não da solução: conforme item 3;
7.16. Instrumento de contratação: ordem de compra ou instrumento equivalente;
7.17. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: 1%.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecimento será com entregas parceladas sendo que após a emissão de ordem de compra, tendo em vista ser registro de preço.
- 8.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra.
- 8.3. A entrega deverá ser realizada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, CEP.: 85.806-470, no Setor de Almoxarifado, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e, aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas.
- 8.4. Condições de entrega do produto/serviço:**
- 8.4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- 8.4.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo dados de identificação e procedência, não apresentando sinais de violação, amassamentos ou ainda submetidas a exposição climática, interferindo no processo de esterilização e armazenagem.
- 8.4.3. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 8.4.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.
- 8.4.5. No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.
- 8.4.6. **COMODATO:** Os comodatos deverão ser entregues no setor de Patrimônio para conferência com o item ofertado no processo licitatório e registro de entrada do item na instituição.
- 8.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.6. O transporte dos bens, deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme disposto em Edital.
- 8.7. Prazo de validade do produto:**
- 8.7.1. a) No caso de produtos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujo prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.
- 8.7.2. b) No caso de produtos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.
- 8.7.3. c) O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens a e b, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado.
- 8.7.4. d) acarta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega. A troca do quantitativo não utilizado até o vencimento deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.
- 8.8. Das condições do fornecimento :**
- 8.8.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da



aplicação das penalidades.

8.8.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8.4. Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

8.8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8.6. A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

8.8.7. Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

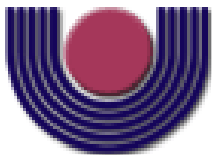
9.1.7. manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8. a empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

9.1.9. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

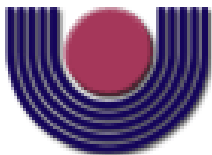
9.1.10. o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

9.1.11. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório



para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- 9.1.12. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 9.1.13. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 9.1.14. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.15. prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.1.16. atender e aceitar todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital
- 9.1.17. realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- 9.1.18. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 9.1.19. se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 9.1.20. **Da substituição de marca/modelo durante a vigência contratual:**
- 9.1.21. A contratada deverá entregar o objeto rigorosamente de acordo com a marca e modelo propostos no certame e constantes no instrumento contratual/Ata de Registro de Preços.
- 9.1.22. Em caráter excepcional, caso a Contratada comprove a impossibilidade de entrega do objeto original (por motivo de força maior, atraso na importação ou descontinuidade de fabricação devidamente comprovada pelo fabricante), poderá solicitar a substituição da marca ao Serviço de Padronização de Produtos para a Saúde (SPPS).
- 9.1.23. A solicitação deverá ser formalizada obrigatoriamente por meio do sistema eprotocolo: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, instruída com os seguintes documentos:
- 9.1.24. a) Justificativa fundamentada do motivo da impossibilidade de entrega;
- 9.1.25. b) Documentação técnica do novo produto (proponente e detentor do registro);
- 9.1.26. c) Registro na ANVISA vigente e Ficha Técnica detalhada do novo item;
- 9.1.27. d) Declaração informando se a substituição é pontual (referente a uma Ordem de Compra específica) ou definitiva (para todo o saldo do registro/contrato).
- 9.1.28. A aceitação da substituição está condicionada à avaliação e aprovação técnica prévia do SPPS/Comissão de Padronização, que verificará se o novo produto possui características e desempenho iguais ou superiores ao item originalmente licitado, sem qualquer acréscimo de valor ao preço contratado.
- 9.1.29. A entrega do objeto substituto sem a prévia anuência formal do Setor de Padronização sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas neste Edital, podendo o material ser rejeitado no ato do recebimento.
- 9.1.30. **Orientações para abertura do eprotocolo:**
- 9.1.31. Abrir um processo no e-protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>) para UNIOESTE
- 9.1.32. Informar no campo despacho o detalhamento do processo, que o pregão eletrônico é do HUOP, colocar o número do Pregão Eletrônico (PE), anexar o pedido de troca de marca com as devidas justificativas, descrevendo o número dos itens e anexando os documentos referente ao produto de acordo com as exigências do edital de licitação – Anexo II do edital (ex: registro do produto, catálogo, AFE e Licença sanitária do fabricante/proponente);
- 9.1.33. **Preenchimento e-protocolo:**
Órgão: UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Espécie de documento: Solicitação
Assunto: LICITAÇÃO
Palavra-Chave:



1- REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Empresa

Tipo de identificação: CNPJ

Nome completo: número do CNPJ da empresa

Detalhamento: automático

Despacho: PE xxxx/xxxx – HUOP - “nome da empresa solicitante” – troca de marca do item xxx.

Os documentos relacionados devem ser inseridos ao processo como anexo

9.1.34. Capacitação:

9.1.34.1. A CONTRATADA deverá fornecer capacitação operacional e técnica, referente ao uso dos curativos e equipamentos em comodato, conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Educação Continuada em conjunto com o setor usuário e o gestor do contrato.

9.1.34.2. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, plano de capacitação para análise e aprovação pelo Setor de Educação Continuada e pelo gestor do contrato.

9.1.34.3. A capacitação inicial deverá possuir duração mínima equivalente a 3 (três) dias de treinamento, contemplando os turnos matutino, vespertino e noturno, em horários definidos pelo Setor de Educação Continuada e pelo gestor do contrato. Todos os custos relacionados à execução da capacitação, inclusive transporte, hospedagem, alimentação, materiais didáticos e demais despesas necessárias, correrão por conta da CONTRATADA.

9.1.34.4. A CONTRATADA deverá realizar capacitações complementares sempre que solicitado pelo HUOP, para utilização dos equipamentos ou produtos relacionados ao objeto contratual, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da solicitação, salvo prazo diverso acordado entre as partes.

9.1.34.5. A comprovação das capacitações será realizada mediante listas de presença, certificados ou outros registros pertinentes, os quais deverão ser disponibilizados ao Setor de Educação Continuada e ao gestor do contrato para fins de fiscalização e arquivamento.

9.1.34.6. No caso da desospitalização de pacientes em uso de TPN, a empresa vencedora também deverá capacitar os profissionais de saúde das cidades vizinhas pertencentes à região de abrangência do Hospital, conforme indicação da Contratante, visando estruturar a rede de suporte para pacientes desospitalizados.

9.1.34.7. Todos os custos de deslocamento e hospedagem dos profissionais que farão a capacitação são de responsabilidade da empresa contratada.

9.1.35. Garantia do produto/serviço:

9.1.35.1. Não há previsão para este processo.

9.1.36. COMODATO:

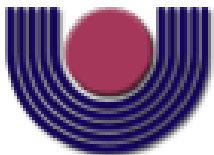
9.1.36.1. A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas e Diretor Geral do HUOP, Sr. Rafael Muniz de Oliveira, nomeado pelas Portarias n.º 0029/2024-GRE e 0028/2024-GRE, de 03/01/2024, inscrito(a) no CPF sob o n.º 315.xxx.xxx-80, a seguir denominada COMODATÁRIA, e a Empresa, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º, com sede na, neste ato representado por, a seguir denominada COMODANTE, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO DE COMODATO o qual será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

9.1.36.2. OBJETO

9.1.36.3. O objeto do presente instrumento é a disponibilização, sem ônus para a Comodatária, de xxxxxxxxxxxx, em regime de comodato, para atender a demanda do HUOP, conforme exigências

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Edital PE_0999_2026_kits_curativo



descritas no Termo de Referência.

9.1.36.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

9.1.36.5. O Termo de Referência;

9.1.36.6. O Edital da Licitação;

9.1.36.7. A Proposta do CONTRATADO;

9.1.36.8. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

9.1.36.9. FUNDAMENTO

9.1.36.10. Este contrato decorre do -HUOP, objeto do processo administrativo , com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º xxx, de xx/xx/xxxx e conforme ato de homologação nas fls. xxx deste protocolo.

9.1.36.11. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1.36.12. O presente ajuste possui natureza acessória ao fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do procedimento licitatório indicado neste instrumento, consistindo em comodato gratuito de equipamentos vinculados à execução do objeto principal, submetendo-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais normas aplicáveis.

9.1.36.13. A entrega deverá ser realizada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, CEP.: 85.806-470, no Setor de Patrimônio de segunda a sexta das 09:00 às 15:00 horas.

9.1.36.14. VIGÊNCIA:

9.1.36.15. O prazo de vigência do presente Contrato iniciar-se-á em xx/xx/xxxx e permanecerá vigente até o término da vigência da Ata de Registro de Preços nº xxx/202x, oriunda do , ou enquanto perdurarem os estoques, no HUOP, dos produtos adquiridos para utilização no EQUIPAMENTO COMODATADO, podendo este Contrato ser rescindido antecipadamente em caso de rescisão da referida Ata de Registro de Preços”.

9.1.36.16. VALOR CONTRATUAL

9.1.36.17. O fornecimento ser dará sem ônus para a Comodatária;

9.1.36.18. Os valores referentes ao custo dos objetos disponibilizados para a COMODATÁRIA através de Nota Fiscal de Remessa em comodato, não estabelecem qualquer vínculo financeiro sobre a Ata de Registro de Preços, servindo apenas para identificar os valores caso ocorra qualquer sinistro envolvendo tais bens.

9.1.36.19. Inexistirá qualquer cobrança adicional relativa à disponibilização, instalação, manutenção, substituição ou retirada dos equipamentos e acessórios fornecidos em comodato, considerando-se tais custos incluídos no valor dos produtos contratados.

9.1.36.20. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1.36.21. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela COMODATÁRIA, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações COMODANTES, de acordo com a Resolução 099/2023 – COU ou instrumento que vier a substituí-lo, arts. 10 a 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e ainda CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e CAPÍTULO XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Decreto n.º 10.086, de 2022.

9.1.36.22. Os responsáveis abaixo serão designados por ato administrativo próprio da COMODATÁRIA, conforme Portaria .

9.1.36.23. A responsabilidade pela gestão deste contrato conforme atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à , e-mail: xxxxxx@unioeste.br, tel. (45) 3321-xxxx.

9.1.36.24. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato conforme atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à <<fiscal>>, e-mail: xxxxx@unioeste.br, tel. (45) 3321-xxxx.

9.1.36.25. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

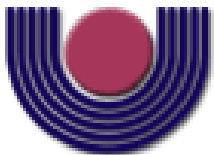
9.1.36.26. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.36.27. São obrigações da Comodante quanto ao comodato:

9.1.36.28. Caberá à empresa vencedora fornecer obrigatoriamente, em comodato, sem quaisquer ônus

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Edital_ PE_0999_2026_kits_curativo



ao Hospital Universitário, o(s) equipamento(s) e/ou acessório(a) abaixo relacionado(s), novos ou semi-novos (em bom estado de conservação e funcionamento, desde que previamente aceitos pela Administração) compatíveis com produtos entregues:

9.1.36.29. Para o Lote I – itens 69574, 69575 e 69576 – kit de curativo por pressão negativa e reservatório - Equipamento destinado a terapia por pressão negativa, compatível com os itens que fazem parte do lote, apresentando:

9.1.36.30. Interface de ajuste e programação em português e de fácil manipulação;

9.1.36.31. Alarmes de fácil visualização e interpretação;

9.1.36.32. Programação do equipamento com faixa de ajuste de pressão compreendendo, obrigatoriamente, o intervalo de 50mmHg a 200mmHg (ou superior)

9.1.36.33. Programação nos seguintes modos: pressão negativa contínua e pressão negativa intermitente;

9.1.36.34. Função para bloqueio da máquina;

9.1.36.35. Base e/ou suporte que permita sua fixação em pedestal ou suporte de soro;

9.1.36.36. Fonte de alimentação: bivolt (110 - 220V);

9.1.36.37. Bateria com autonomia de no mínimo 10 horas.

9.1.36.38. Peso máximo de 1,5 kg sem acessórios e sem reservatório, assegurando portabilidade para transporte pelo paciente em ambiente domiciliar.

9.1.36.39. O nível de ruído reduzido é requisito essencial para garantir o conforto e qualidade de sono do paciente durante uso noturno em ambiente domiciliar.

9.1.36.40. QUANTIDADE: 5 unidades

9.1.36.41. Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em ótimo estado de conservação, calibrados e em perfeito funcionamento, acompanhados de todos os acessórios necessários para sua utilização (cabo de energia, suporte de reservatório, suporte para fixação, entre outros), bem como do manual de instruções em português.

9.1.36.42. A licitante vencedora deverá garantir a manutenção da assistência durante todo o período contratual, realizando a substituição imediata ou o reparo do equipamento em caso de defeito ou mau funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração (conforme consta na “responsabilidade da contratada”).

9.1.36.43. A contratada deverá fornecer todos os acessórios, periféricos, cabos, conectores, softwares, licenças e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento em comodato.

9.1.36.44. Os referidos equipamentos e acessórios ofertados em comodato deverão ficar à disposição do hospital até o final da vigência do contrato ou enquanto perdurarem os estoques dos insumos a eles vinculados, quando então serão devolvidos à Comodante.

9.1.36.45. A disponibilização do bem em comodato ocorrerá de forma contínua, durante toda a vigência do contrato, sendo que os mesmos deverão ser entregues juntamente com a entrega da 1ª Ordem de Compra dos produtos referente aos itens do Lote I e ficarão no HUOP conforme disposto no item anterior.

9.1.36.46. Os itens em Comodato deverão ser entregues no Setor de Patrimônio do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, CEP: 85.806-470, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

9.1.36.47. Em sendo o quantitativo superior a 01 unidades, todos obrigatoriamente deverão ser da mesma marca e modelo.

9.1.36.48. Todos os equipamentos deverão possuir identificação contendo marca, modelo, número de série e patrimônio da contratada, os quais deverão estar informados na Nota de Remessa.

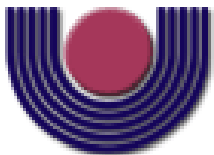
9.1.36.49. Disponibilizar equipamento/acessórios em comodato em bom estado de conservação e funcionamento, com manual em português e dentro do prazo de calibração, quando aplicável;

9.1.36.50. A contratada deverá fornecer, para cada equipamento entregue, o histórico de intervenções técnicas (manutenções preventivas, corretivas e calibrações), garantindo a rastreabilidade total da tecnologia em conformidade com a RDC 509/2021 (antiga RDC 02/2010).

9.1.36.51. Apresentar manual em português contendo informações que comprovem as características técnicas e funcionais exigidas e que orientem o uso correto do equipamento, para que seja garantida a

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Edital_PE_0999_2026_kits_curativo



qualidade das estruturas do material e consequentemente a segurança do paciente e dos colaboradores;

9.1.36.52. Tratando-se de equipamento sujeito à vigilância sanitária, este deverá possuir registro ou cadastro válido junto à ANVISA, quando aplicável.

9.1.36.53. A empresa vencedora deverá apresentar AFE (Autorização de Funcionamento) e Licença Sanitária do detentor do registro do equipamento.

9.1.36.54. Manutenção preventiva e corretiva do equipamentos:

9.1.36.55. A empresa contratada para o item (código tasy/lote) deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva do bem comodado conforme os termos abaixo:

9.1.36.56. A empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato, plano de manutenção dos equipamentos, contemplando no mínimo 1 manutenção preventiva durante a execução do contrato e dados de contato (telefone, e-mail, site) para solicitação de manutenções corretivas;

9.1.36.57. Caso a empresa subcontrate para a realização de manutenção corretiva e preventiva, deverá apresentar documento comprobatório informando quem será a empresa que irá realizar o serviço e a forma de contratação entre a empresa fornecedora e a subcontratada.

9.1.36.58. O responsável pela manutenção dos equipamentos deverá ser assistência técnica autorizada da marca, devendo ainda atender ao chamado de manutenção corretiva, realizado pelo setor de Engenharia Clínica, conforme prazos abaixo:

9.1.36.59. atendimento remoto: 24h;

9.1.36.60. visita técnica: 48h;

9.1.36.61. substituição: imediato ou 96h.

9.1.36.62. Para os equipamentos/acessórios que apresentarem falhas e necessitem de manutenção fora da instituição, os mesmos deverão ser repostos em forma de “backup”, a fim de que não haja prejuízo à assistência em saúde. Estes serviços deverão ocorrer sem ônus ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

9.1.36.63. Inexistindo condições adequadas de funcionamento ou sendo constatada recorrência de falhas que comprometam a assistência, a contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro equivalente ou superior, sem ônus ao HUOP.

9.1.36.64. Todos os custos com transportes, remoção e eventuais consertos serão da competência do fornecedor sem ônus ao HUOP.

9.1.36.65. A empresa será responsabilizada pela ocorrência de eventos adversos aos usuários e perdas financeiras do Hospital Universitário do Oeste do Paraná caso fique comprovado a sua relação com falhas no funcionamento do equipamento fornecido;

9.1.36.66. Ao realizar manutenção preventiva ou corretiva do equipamento a empresa deverá certificar-se da calibração dele. Caso a validade desta esteja expirando, deverá providenciar sua renovação.

9.1.36.67. A empresa deverá garantir a renovação dos certificados de calibração dos equipamentos durante todo período de contrato.

9.1.36.68. Por se tratar de contrato de comodato, a CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual. A garantia de manutenção integral (corretiva e preventiva) deverá cobrir todos os custos de peças, mão de obra, calibrações anuais, sem qualquer ônus adicional para a Administração, respeitando o prazo determinado para atendimentos e/ou substituição de equipamentos inoperantes.

9.1.36.69. Se responsabilizar pela retirada dos equipamentos que não forem mais utilizados, num prazo de 30 (trinta) dias após comunicação feita pelo Setor de Patrimônio do HUOP.

9.1.36.70. Ultrapassado o prazo sem retirada, o HUOP poderá promover remoção/armazenamento às expensas da contratada.

9.1.36.71. Se responsabilizar pela instalação, calibração e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como pelo treinamento/capacitação aos usuários, quando solicitado.

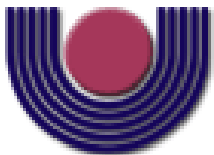
9.1.36.72. Capacitação (quando solicitado pelo HUOP):

9.1.36.73. Conforme item 9.1.34 do Termo de Referência.

9.1.36.74. No caso da desospitalização de pacientes:

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Edital PE_0999_2026_kits_curativo



9.1.36.75. Treinamento e Capacitação Integral: A Contratada obriga-se a realizar o treinamento técnico-operacional de todos os profissionais indicados pelo HUOP (médicos, enfermeiros e Comissão de Curativos). Adicionalmente, deverá capacitar os profissionais de saúde das cidades vizinhas pertencentes à região de abrangência do Hospital, conforme indicação da Contratante, visando estruturar a rede de suporte para pacientes desospitalizados;

9.1.36.76. Escalabilidade da Demanda: A empresa deverá disponibilizar inicialmente o quantitativo estipulado de unidades de controle, porém, obriga-se a fornecer máquinas adicionais sempre que houver aumento na demanda assistencial do HUOP, mediante solicitação formal com antecedência de 72 (setenta e duas) horas; Equipamentos de Reserva (Backup): a Contratada deverá manter na instituição (ou em local de fácil acesso previamente acordado) equipamentos de reserva em quantidade suficiente para garantir a imediata substituição em caso de falha técnica, assegurando que o tratamento do paciente (tanto internado quanto em domicílio) não sofra interrupção durante o período de manutenção corretiva;

9.1.36.77. Suporte Técnico Remoto: disponibilizar canal de atendimento técnico (SAC ou suporte direto) para auxílio em dúvidas operacionais e resolução de alarmes, acessível tanto para a equipe do HUOP quanto para os profissionais capacitados nas cidades da região. Sendo obrigatória a geração de um número de protocolo exclusivo para cada solicitação de manutenção ou suporte técnico;

9.1.36.78. Acompanhamento Técnico Mensal: a Contratada deverá disponibilizar um profissional técnico qualificado para a realização de visitas mensais obrigatórias em todas as unidades de suporte (setores internos do HUOP e unidades de saúde das cidades vizinhas capacitadas). Durante as visitas, o profissional deverá:

9.1.36.79. Realizar a inspeção preventiva dos equipamentos em uso ou em estoque;

9.1.36.80. Acompanhar a execução dos serviços e o manejo clínico da TPN pelas equipes locais, sanando dúvidas pontuais;

9.1.36.81. Coletar feedbacks sobre o funcionamento do sistema de vácuo e intercorrências comuns;

9.1.36.82. Atender a demais demandas técnicas e administrativas relacionadas ao contrato.

9.1.36.83. Após cada rodada mensal de visitas, a empresa deverá emitir um Relatório de Acompanhamento Técnico, que deverá ser assinado pelo responsável da unidade visitada e enviado à Comissão de Curativos e à Engenharia Clínica do HUOP para fins de fiscalização contratual.

9.1.36.84. Além das visitas mensais programadas, a empresa deverá ter disponibilidade para visitas extraordinárias caso seja detectado um problema sistêmico ou necessidade urgente de suporte presencial que não possa ser resolvida remotamente.

9.1.36.85. A empresa vencedora deverá fornecer Manual de Uso em linguagem simples e ilustrada, desenvolvido especificamente para o paciente e seus familiares/cuidadores (distinto do manual técnico de engenharia).

9.1.36.86. O material deve conter, de forma clara:

9.1.36.87. A) Passo a passo para ligar, desligar e carregar a bateria do equipamento;

9.1.36.88. B) Guia visual para identificação dos principais alarmes (ex: vazamento, bateria fraca, reservatório cheio) e como solucioná-los;

9.1.36.89. C) Cuidados básicos com a higiene do console e a proteção contra quedas ou líquidos;

9.1.36.90. D) Lista de "O que não fazer" com o equipamento e o curativo;

9.1.36.91. E) Contatos de emergência e suporte técnico da empresa e do hospital.

9.1.36.92. O manual deverá ser entregue em formato impresso (um exemplar para cada máquina disponibilizada para desospitalização) e em formato digital (PDF) para que o hospital possa realizar novas impressões ou envio via aplicativos de mensagem aos responsáveis.

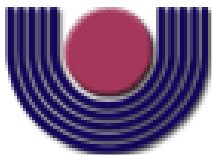
9.1.36.93. Obrigações da Comodatária quanto ao Comodato:

9.1.36.94. Ressarcir o valor correspondente aos equipamentos em comodato, devidamente atualizado, de acordo com o preço praticado no mercado a época e/ou Nota Fiscal da entrega dos produtos em comodato, em caso de destruição, roubo, furto ou extravio, por culpa da CONTRATANTE.

9.1.36.95. Perdas ocasionadas por Fenômenos da Natureza ou má qualidade dos produtos não se enquadram neste ressarcimento.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Edital_ PE_0999_2026_kits_curativo



9.1.36.96. Os ressarcimentos por uso e/ou extravio dos bens somente poderão ser efetivados após apresentação de orçamento com laudo técnico emitido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com aprovação expressa e formal da CONTRATANTE.

9.1.36.97. Ao setor de Patrimônio caberá:

9.1.36.98. Receber o objeto comodatado, proceder a conferência deste confrontando-o com os dados constantes na nota fiscal, com o edital e o contrato.

9.1.36.99. Em caso de não conformidade do objeto apresentado, o gestor deverá comunicar a contratada, de acordo com com item n. 2 da Resolução n.º 99/2023 – COU;

9.1.36.100. Fornecer à comodatária o Termo de Entrega do Equipamento no HUOP, registrando nele todos os dados de identificação, tais como marca, modelo, nº de série, estado do bem;

9.1.36.101. Registrar a entrada do objeto comodatado na instituição;

9.1.36.102. Entregá-lo ao coordenador de área do setor de uso mediante termo de ciência de recebimento;

9.1.36.103. Realizar a baixa do registro no sistema e devolução ao Contratado ao término do prazo do contrato de comodato.

9.1.36.104. Ao coordenador de cada área que receberá o objeto comodatado caberá:

9.1.36.105. Atestar o recebimento, momento no qual passa a ser responsável por este;

9.1.36.106. Promover o uso consciente dos recursos materiais;

9.1.36.107. Prezar para que a utilização ocorra em conformidade com as orientações dadas em treinamento e/ou constantes do manual de produto;

9.1.36.108. Zelar pela integridade do objeto comodatado, alocando-o em local seguro, procedendo sua higienização e manutenção sempre que necessário;

9.1.36.109. A rotina de limpeza deverá obedecer ao disposto em treinamento e preconizado pelo SCIH;

9.1.36.110. Sendo necessária a manutenção, o profissional que identificar a necessidade, deverá encaminhá-lo ao setor de Engenharia Clínica mediante protocolo de entrega anotando o número de série do equipamento;

9.1.36.111. Ao setor de Engenharia Clínica caberá:

9.1.36.112. Receber o objeto comodatado registrando sua entrada e solicitação de manutenção;

9.1.36.113. Fornecer, sempre que possível, ou solicitar equipamento para reposição do objeto comodatado em manutenção;

9.1.36.114. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no objeto comodatado, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, uma vez que estas são de competência da contratada ou empresa por ela indicada;

9.1.36.115. Comunicar a contratada de quaisquer problemas com o equipamento comodatado;

9.1.36.116. As comunicações deverão seguir o disposto na Resolução n.º 099/2023 – COU;

9.1.36.117. Atentar para os prazos de devolução do objeto comodatado, quando a manutenção ocorrer fora das dependências do HUOP.

9.1.36.118. Ao gestor do contrato caberá:

9.1.36.119. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e editalícias e os termos de sua proposta;

9.1.36.120. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

9.1.36.121. Em caso de não conformidade do objeto apresentado, comunicar a contratada, de acordo com a Resolução n.º 99/2023 – COU;

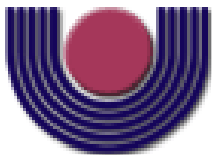
9.1.36.122. Comunicar o setor de Almoxarifado, Coordenador de área e Patrimônio, o término do prazo do contrato de comodato, para efeito de liberação do objeto comodatado.

9.1.36.123. Obrigações da Comodatária no caso da desospitalização de pacientes:

9.1.36.124. No caso de pacientes em regime de desospitalização, o HUOP permanecerá como responsável pelo equipamento cedido para uso domiciliar. Por tratar-se de contrato de comodato, o HUOP assume perante a CONTRATADA a responsabilidade pela integridade do equipamento. Em caso de quebra ou avaria técnica ocorrida durante o uso domiciliar, o hospital procederá com os trâmites de reparo ou substituição junto à empresa, resguardando a continuidade do tratamento do paciente;

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Edital_ PE_0999_2026_kits_curativo



9.1.36.125. A seleção dos pacientes aptos à desospitalização com o sistema de Terapia por Pressão Negativa (TPN) será de responsabilidade da Comissão de Curativos em conjunto com o médico assistente responsável, mediante avaliação técnica e clínica que ateste a estabilidade do paciente para continuidade do tratamento em domicílio;

9.1.36.126. Caberá à Comissão de Curativos, no momento da alta hospitalar, realizar a orientação detalhada e o treinamento prático da família/responsável sobre o manejo do sistema de TPN e realizar instruções claras sobre quando entrar em contato com a Comissão de Curativo (disponível até as 01:00h) ou quando buscar a unidade de saúde treinada na sua cidade ou unidade de referência.

9.1.36.127. A Comissão deverá fornecer à família um guia rápido ou manual simplificado (fornecido pela Contratada), contendo os contatos de emergência e os cuidados básicos diários referente ao curativo.

9.1.36.128. A manutenção clínica da Terapia por Pressão Negativa (TPN) será realizada de forma ambulatorial, devendo o paciente comparecer ao Ambulatório do HUOP para as trocas programadas de curativos que será realizada pela Comissão de Curativo do HUOP;

9.1.36.129. Para suporte em caso de intercorrências clínicas com o sistema de vácuo, a Comissão de Curativos disponibilizará equipe de plantão para atendimento até as 01:00h;

9.1.36.130. Caberá a Comissão de Curativo monitorar a demanda por Terapia por Pressão Negativa e, caso identifique a necessidade de unidades adicionais de controle além das 05 (cinco) iniciais, deverá informar oficialmente à empresa contratada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para que esta proceda com a entrega e instalação dos novos equipamentos em comodato;

9.1.36.131. Obrigações da Comodatária (Referente à Família):

9.1.36.132. Caberá à família/responsável informar imediatamente à Comissão de Curativos sobre qualquer intercorrência, falha de funcionamento ou dano físico ao equipamento, sendo expressamente proibido qualquer tentativa de reparo por terceiros não autorizados;

9.1.36.133. Independente do estado de conservação do equipamento (incluindo casos de quebra), cabe à família/responsável a obrigação de transportar e entregar o equipamento fisicamente no HUOP ao término do tratamento ou assim que a avaria for detectada, para que o hospital possa realizar a conferência e o acionamento da assistência técnica;

9.1.36.134. No ato da entrega do equipamento à família, será assinado um Termo de Compromisso (em anexo) onde constará que, embora o hospital garanta a manutenção técnica por ser o comodato, a família possui o dever de guarda e zelo, devendo seguir rigorosamente as normas de uso para evitar danos evitáveis.

9.1.36.135. Obrigações da Comodatária (Articulação Regional):

9.1.36.136. Caberá ao HUOP, por meio da Comissão de Curativos, identificar e selecionar os postos de saúde das cidades vizinhas que receberão pacientes em regime de desospitalização com TPN, atuando como articulador entre a empresa contratada e as secretarias municipais de saúde;

9.1.36.137. O HUOP se manterá como referência técnica para os postos de saúde treinados, estabelecendo canal de comunicação para suporte em intercorrências que extrapolem a competência local da unidade básica de saúde;

9.1.36.138. O hospital deverá manter registro dos profissionais das cidades vizinhas que foram devidamente capacitados para operar os equipamentos, garantindo que o paciente só seja desospitalizado para uma região que possua suporte técnico treinado.

9.1.36.139. SEGURO PATRIMONIAL E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

9.1.36.140. O HUOP não disponibilizará seguro patrimonial para os equipamentos fornecidos em comodato, cabendo à CONTRATADA/COMODANTE, caso entenda necessário, providenciar seguro próprio, sem quaisquer ônus à Contratante, para cobertura contra danos, furto, roubo, extravio ou sinistros.

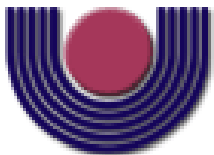
9.1.36.141. O presente comodato não implica transferência de propriedade dos bens à COMODATÁRIA, permanecendo os equipamentos de titularidade exclusiva da COMODANTE.

9.1.36.142. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.36.143. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Edital_PE_0999_2026_kits_curativo



17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

9.1.36.144. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato (aos quais o comodato está vinculado), observando ainda as seguintes variações:

9.1.36.145. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

9.1.36.146. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

9.1.36.147. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

9.1.36.148. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

9.1.36.149. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

9.1.36.150. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

9.1.36.151. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

9.1.36.152. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. E na Lei n.º 20.656, de 2021.

9.1.36.153. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

9.1.36.154. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

9.1.36.155. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

9.1.36.156. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela COMODATÁRIA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

9.1.36.157. SUSTENTABILIDADE

9.1.36.158. O Comodante deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

9.1.36.159. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

9.1.36.160. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

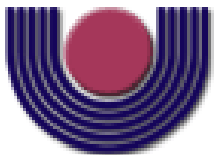
9.1.36.161. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

9.1.36.162. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9.1.36.163. Logística reversa: As questões relacionadas a logística reversa estão em estudo para posterior

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Edital_PE_0999_2026_kits_curativo



adequação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP.

9.1.36.164. SUBCONTRATAÇÃO

9.1.36.165. Não será admitida subcontratação do objeto principal, excetuando-se serviços acessórios de assistência técnica e manutenção especializada previamente informados e aceitos pela Administração.

9.1.36.166. CASOS DE EXTINÇÃO:

9.1.36.167. O presente instrumento poderá ser extinto:

9.1.36.168. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.36.169. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

9.1.36.170. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.1.36.171. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

9.1.36.172. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

9.1.36.173. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

9.1.36.174. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1.36.175. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.1.36.176. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

9.1.36.177. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

9.1.36.178. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

9.1.36.179. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.1.36.180. As alterações previstas serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

9.1.36.181. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1.36.182. A COMODATÁRIA, na condição de controladora, e a COMODANTE, na condição de operadora, comprometem-se ao tratamento de dados pessoais relacionados ao presente Contrato, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

9.1.36.183. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1.36.184. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo COMODANTE durante a licitação.

9.1.36.185. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

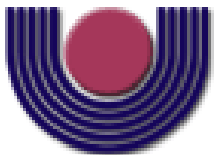
9.1.36.186. A COMODATÁRIA enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

9.1.36.187. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Cascavel – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

10.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



10.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10.5. A análise de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista será efetuada concomitantemente com a análise técnica da proposta e documentação técnica.

10.6. As exigências da habilitação técnica, tanto para a qualificação do licitante quanto para a qualificação dos itens, bem como os certificados de capacidade técnica, se aplicáveis, estão devidamente descritos abaixo:

10.7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Na etapa subsequente de lances e convocação do pregoeiro, é necessário apresentar os seguintes documentos junto com a proposta da empresa, a fim de possibilitar a qualificação técnica tanto do proponente quanto dos itens, conforme descrito abaixo:

10.7.2. Para qualificação do proponente:

10.7.2.1. O proponente deverá apresentar Certificado de Licença Sanitária emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.

10.7.2.2. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. Documentação em conformidade com o que preconiza a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e suas alterações.

10.7.2.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da proponente emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e suas alterações, em especial a RDC nº 860, de 7 de maio de 2024.

10.7.2.4. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial da União, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

10.7.2.5. OBS.: A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade sanitária do proponente, complementar que comprove a regularidade sanitária do proponente.

10.7.3. Para qualificação dos itens:

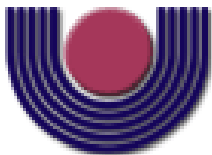
10.7.3.1. Os DISPOSITIVOS MÉDICOS REGULADOS deverão ser fornecidos por fabricante ou detentora do registro que apresente os seguintes documentos:

10.7.3.2. Certificado de Licença Sanitária da fabricante ou detentora do registro, emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, aquela que couber, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido.

10.7.3.3. Documentação em conformidade com o que preconiza a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e suas alterações.

10.7.3.4. No caso de o CNPJ do registro ser referente à sede administrativa e não possuir licença

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Edital_ PE_0999_2026_kits_curativo



sanitária, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela vigilância local, atestando a situação;

10.7.3.5. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer. O documento deve ser regular, perfeitamente legível e destacado. A documentação está em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e suas alterações, em especial a RDC nº 860, de 7 de maio de 2024.

10.7.3.6. Registro, Notificação ou Dispensa de Notificação/Registro do Produto no Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para os itens considerados dispositivos médicos. A comprovação da regularidade deverá seguir as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, que dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial da União, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

10.7.3.7. Para os dispositivos médicos dispensados de notificação ou registro, as empresas deverão apresentar o respectivo ato formal de dispensa, conforme as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022.

10.7.3.8. A empresa deverá enviar catálogo ou ficha técnica que comprove as características do produto ofertado conforme solicitado em edital para avaliação técnica, se exigido no item 1.1.1.

10.7.3.9. Os catálogos deverão estar legíveis, em português, com a indicação/marcação do produto ofertado e, que preferencialmente, informe o mesmo código do produto constante no registro da ANVISA.

10.7.4. Amostra

10.7.4.1. A necessidade e quantidade de amostras a serem enviadas estão descritas no item 1.1.1 deste termo de referência.

10.7.4.2. O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

10.7.4.3. O licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, a contar da convocação, a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.

10.7.4.3.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por até 2 (dois) dias úteis, mediante o envio de e-mail para huop.licitacoes@unioeste.br, com justificativa devidamente motivada e com encaminhamento do número de rastreio do envio da amostra. O e-mail com a justificativa deverá, obrigatoriamente, ser enviado dentro do prazo máximo de entrega de amostras.

10.7.4.3.2. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item acima.

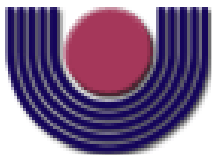
10.7.4.4. A embalagem deverá ser endereçada ao Setor de Licitação no endereço abaixo, estar identificada o como AMOSTRA e com o número do pregão.

AMOSTRA – Pregão XXXX/XXXX

Local: Setor de Licitação - Hospital Universitário do Oeste do Paraná

E-mail: huop.licitacoes@unioeste.br – Fone/WhatsApp (pregoeiros): 4533215125

Logradouro Avenida Tancredo Neves, 3224



CEP 85806-470, Cidade Cascavel/PR

10.7.4.5. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

10.7.4.6. O prazo de 2 (dois) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir parecer, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada. O parecer será divulgado no chat durante o certame.

10.7.4.6.1. Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

10.7.4.7. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

10.7.4.8. O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

10.7.4.9. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

10.7.4.10. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 10.7.3.3 terá sua proposta automaticamente desclassificada.

10.7.4.11. É dispensada apresentação de amostra para produtos de saúde os quais encontram-se em uso na instituição ou foram utilizados dentro de um prazo de 90 dias anteriores a abertura do certame.

10.7.4.11.1. Somente se enquadram nesta dispensa os produtos ofertados para o mesmo item do utilizado na instituição, com mesma marca, modelo e Registro no órgão competente;

10.7.4.12. Não será dispensada amostra de produtos que conste notificações extrajudicial ou queixa técnica na Tecnovigilância ou Farmacovigilância do HUOP.

10.7.4.13. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do item 1.1 (Tabela 1 – Dos itens) no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

10.7.4.14. Constatada a habilitação da proponente e o aceite da proposta, procede-se à solicitação de amostra, caso esteja indicado em edital, avaliando-se a conformidade da:

10.7.4.14.1.1. amostra com a proposta ofertada;

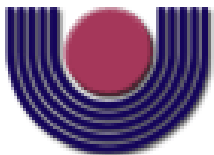
10.7.4.14.1.2. amostra com o descritivo do item;

10.7.4.14.1.3. atendimento às necessidades assistenciais, de ensino e de segurança do paciente no HUOP, se o produto atende ao objetivo de uso sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica.

10.7.4.15. As amostras poderão ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica.

10.7.4.16. As amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser retiradas em até 30 dias após a apresentação do produto, após este período o(s) produto(s) será(ão) descartado(s) ou encaminhadas as unidades de ensino do HUOP e Campi da UNIOESTE.

10.7.4.17. No caso de o licitante vencedor de qualquer item tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma estabelecida nas Condições Gerais do Pregão Eletrônico.



10.8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.8.1. Não há requisitos para contratação definidos para este processo.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2. O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

11.3. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.4.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.5. No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.6. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

11.6.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Estado.

12.1.1. A previsão dos recursos orçamentários com a indicação de rubricas não está prevista neste processo, uma vez que se trata de um registro de preço, conforme estabelecido no Art. 55, inciso V do Decreto Estadual 10.086/2022.

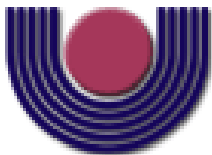
13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Edital_PE_0999_2026_kits_curativo



- 14.1.1.** O índice adotado para correção considerará sete casas decimais após a vírgula;
- 14.1.2.** Os valores monetários obtidos após a aplicação do índice serão arredondados de acordo com a norma ABNT 5891:1977, sendo considerados duas casas após a vírgula.
- 14.1.3.** Para arredondamento será utilizada a fórmula ARRED() do Excel com duas casas decimais.
- 14.1.4.** A realização do cálculo será por meio da calculadora do cidadão, disponível no link: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>.
- 14.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;
- 14.2.1.** Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 14.3.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. A data do orçamento estimado é: 25/06/2026.
- 14.4.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 14.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 14.6.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 14.7.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15. SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1.** Não será admitida a subcontratação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

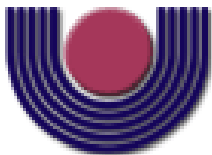
- 17.1.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- 17.1.1.** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 17.1.2.** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- 17.1.3.** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 17.2.** A alteração subjetiva a que se refere o item 17.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

- 18.1.** A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade do proponente e do fabricante/detentor do registro.
- 18.2.** A equipe técnica poderá solicitar o envio do Catálogo Original sempre que julgar necessário.
- 18.3.** Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar Elba Bispo dos Santos, responsável pelo(a) setor de Padronização pelo telefone (45) 3321-5130 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1.1.** A responsabilidade pela gestão deste contrato conforme atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à Ademir Vanin da Rocha, CPF: 000.422.580-57, e-mail: ademir.rocha@unioeste.br e telefone 45 3321-4685 do setor: Almoxarifado
- 19.1.2.** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato conforme atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à Salatiel de Godoy, CPF: 028.406.669-95 e-mail:



salatielhuop@gmail.com e telefone 45 3321-5234 do setor: Almoxarifado.

19.1.3. O servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Cascavel, 22 de julho de 2026.

Rafael José Cardoso Barbosa
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Apendice I - Fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s)

Fontes pesquisadas e a metodologia adotada:

Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS	()
Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas	(x)
Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços	(x)
Preços de Tabelas oficiais	()
Preços constantes de banco de preços e <i>homepages</i>	()
Painel de Preços Ministério da Saúde – BPS	()
Painel de Preços Comprasgov	()
Relatório de Preços Comprasgov	(x)
Último preço pago pelo HUOP	(x)
Nota Paraná	()

Resultado da Pesquisa de Preços

Média dos fornecedores consideráveis (x)
 Mediana ()
 Menor Preço ()

Observações:

- 1) A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras por Carla Francielle Kurz.
- 2) A análise técnica das propostas foi realizada pelo Serviço de Padronização de Produtos para a Saúde, levando em consideração o descritivo dos itens, sendo que foram descartados os itens que não atendem ao descritivo, conforme Ofício n.º 122/2026-SPPS (fls. 192, mov. 41).
- 3) A análise dos preços para a composição da média foi realizada pelo Setor de Compras, considerando o valor da Média (Consideráveis), conforme Mapa de Preços (fls. 205 e 206, mov. 45).
- 4) O detalhamento de cada item segue em anexo.
- 5) Informamos que o presente processo foi inserido no Sistema GMS, conforme Check List em anexo (fls. 212, mov. 50).
- 6) A sequência gerada no tasy pela cotação de preços para lançamento da licitação está registrada sob o número 4291.

Apêndice II - Mapa de Risco

Risco	Causa	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
1. Incompatibilidade Técnica	Aquisição de marcas diferentes para kits e reservatórios (quebra de lote).	Perda de vácuo e interrupção do tratamento (Risco ao paciente).	2	5	Alto	Exigência de lote único e catálogo para conferência.	Equipe de Planejamento da Contratação	Substituição imediata dos itens ou suspensão da nota fiscal.	Gestor do Contrato
2. Falha de Segurança Elétrica	Equipamento em comodato sem manutenção ou calibração.	Choque elétrico no paciente ou medição incorreta da pressão.	2	5	Alto	Exigir Laudo de Segurança Elétrica e Certificado de Calibração (RDC 509)	SPPS/Eng. Clínica	Retirada imediata do aparelho e substituição por reserva técnica.	Fornecedor (Contratada)
3. Irregularidade Sanitária	Fornecedor sem AFE de distribuidor ou CNAE incorreto.	Agravamento das feridas e aumento do tempo de internação.	2	3	Médio	Verificação rigorosa da AFE e do registro ANVISA na habilitação.	SPPS	Convocação do próximo colocado	Equipe Técnica
4. Desabastecimento	Atraso na entrega por ser tecnologia proprietária (importada).	Agravamento das feridas e aumento do tempo de internação.	3	4	Médio	Planejamento de estoque mínimo e cronograma de entregas.	Almoxarifado	Aquisição emergencial ou migração para terapias alternativas (curativos de prata)	Gestor do Contrato/COC
5. Uso Inadequado da Tecnologia	Falta de treinamento da equipe assistencial no manuseio da bomba	Alarmes constantes, vazamentos e ineficiência da terapia.	3	3	Médio	Cláusula contratual obrigando treinamento técnico na entrega.	Educação permanente	Solicitação de suporte técnico "in loco" imediato do fornecedor.	Gestor de Contrato
6. Interrupção do vácuo no domicílio	Falha técnica, quebra do equipamento ou fim da bateria.	Perda da eficácia terapêutica, risco de infecção e reinternação precoce.	3	4	Médio	Manutenção preventiva mensal; exigência de equipamentos de reserva (backup); treinamento da família.	Empresa/COC	Substituição do equipamento em até 24h; suporte via plantão telefônico até 01h.	Empresa/COC
7. Extravio ou dano ao bem locado	Negligência da família ou falta de controle na devolução.	Prejuízo financeiro ao erário; ônus de reposição junto à contratada	2	4	Médio	Assinatura obrigatória do Termo de Compromisso e Responsabilidade com dados do responsável legal.	Equipe de Planejamento	Notificação extrajudicial; acionamento da Procuradoria Jurídica do HUOP	Gestor do Contrato
8. Falha no suporte regional	Rotatividade de pessoal nos postos de saúde de cidades vizinhas.	Deslocamento desnecessário do paciente ao HUOP; erro de manejo na rede.	3	3	Médio	Cláusula de visitas mensais do técnico da empresa às unidades para reciclagem e suporte local.	Empresa Contratada	Realização de treinamento emergencial (presencial ou remoto) pela empresa.	Empresa Contratada
9. Desabastecimento de insumos	Aumento súbito da demanda ou falha logística do fornecedor	Paralisação de altas e interrupção de tratamentos em curso.	2	5	Alto	Cláusula de escalabilidade com fornecimento em 72h; monitoramento semanal de estoque pela Comissão.	Almoxarifado/COC	Acionamento imediato da empresa com aplicação de sanções; compra emergencial se necessário.	Gestor do Contrato

Apêndice III - Matriz de Risco

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
		PROBABILIDADE				

Anexo II - DOS DOCUMENTOS

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo previsto no item 5.27.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. A documentação constante nos itens 2.1 à 2.1.5 e 3 do Anexo II – DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Comprovante de constituição da empresa:

2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2.2. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO)

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

3.6. Fazenda Municipal;

3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. O fornecedor deverá encaminhar:

4.1.1. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1. O proponente deverá apresentar Certificado de Licença Sanitária emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.

5.2. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. Documentação em conformidade com o que preconiza a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e suas alterações.

5.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da proponente emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e suas alterações, em especial a RDC nº 860, de 7 de maio de 2024.

5.4. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial da União, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

5.5. OBS.: A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade sanitária do proponente, complementar que comprove a regularidade sanitária do proponente.

6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM:

6.1. Os DISPOSITIVOS MÉDICOS REGULADOS deverão ser fornecidos por fabricante ou detentora do registro que apresente os seguintes documentos:

6.2. Certificado de Licença Sanitária da fabricante ou detentora do registro, emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, aquela que couber, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido.

6.3. Documentação em conformidade com o que preconiza a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e suas alterações.

6.4. No caso de o CNPJ do registro ser referente à sede administrativa e não possuir licença sanitária, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela vigilância local, atestando a situação;

6.5. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer. O documento deve ser regular, perfeitamente legível e destacado. A documentação está em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e suas alterações, em especial a RDC nº 860, de 7 de maio de 2024.

6.6. Registro, Notificação ou Dispensa de Notificação/Registro do Produto no Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para os itens considerados dispositivos médicos. A comprovação da regularidade deverá seguir as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, que dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial da União, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. Não há requisitos para contratação definidos para este processo.

8. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

8.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, **do ano calendário anterior**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

8.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4. Na hipótese do item 8.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0999/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:
CNPJ/CPF: Inscrição Estadual:
Endereço:
Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
Telefone: e-mail:
Banco: Agência:
Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de **Kit para curativo por pressão negativa e reservatório**, para atender as demandas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Descrição do item que demonstre que o produto ofertado atende ao descritivo solicitado no termo de referência, informar marca/modelo/referência, registro do produto (se exigido no descritivo).						

Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias.

Local, 22 de julho de 2026.

Representante Legal

Orientações para preenchimento da proposta:

Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade Nacional (CIN)/CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade Nacional (CIN)/CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, 22 de julho de 2026.

OUTORGANTE

Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA**(Declaração obrigatória)**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade Nacional (CIN)/CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - referentes a participações societárias;
 - informações inseridas em contratos sociais;
 - endereços físicos e eletrônicos;
 - estado civil;
 - eventuais informações sobre cônjuges;
 - relações de parentesco;
 - número de telefone;
 - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, 22 de julho de 2026.

Representante Legal

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade Nacional (CIN)/CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 0999/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), situada à Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110, Cascavel, Paraná, Brasil, aqui representado por seu Pró-Reitor de Administração e Finanças, Prof. Gerson Henrique da Silva, nomeado pela Portaria n.º 0340/2024 - GRE, daqui por diante designado simplesmente de UNIOESTE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no <MODALIDADE> n.º <NUMERO_PROCESSO>, homologado pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças - UNIOESTE, para a futura e a eventual aquisição de <OBJETO>, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de <OBJETO>, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

§ 1º Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

§ 3º Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

§ 1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§ 2º O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA:

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

§ 1º A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

§ 2º A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice aplicável de acordo com o objeto, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - For liberado;
- II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§ 1º No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- I - Assinar esta Ata ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- II - responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- III - manter as condições de habilitação;
- IV - Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Constituem obrigações do órgão, entidade ou unidade orçamentária participante, por meio de gestor próprio:

- I - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II - Emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- III - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- IV - Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- V - registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- VI - Providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

§ 1º O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

§ 2º A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparana.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Esta Ata será divulgada no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br> e no DIOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O <MODALIDADE> n.º <NUMERO_PROCESSO> é realizado pelo Pregoeiro(a) <PREGOEIRO>, designado(a) na Resolução n.º NNNN/AAAA, publicada no DIOE Executivo edição n.º NNNN, de DD de MMM de AAAA. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Gerson Henrique da Silva Pró-Reitor de Administração e Finanças – UNIOESTE

<PREGOEIRO>
Pregoeiro(a) – UNIOESTE

Fornecedor			
CNPJ do Fornecedor – NOME O FRONECEDOR			
Representante: _____			
CPF: _____			
Assinatura: _____			
Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$	Breve característica	1º

Anexo I à Ata de Registro de Preço

A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade e execução integralmente vinculadas ao Edital do Pregão eletrônico nº 0999/2026, e a todas as suas disposições.

As especificações técnicas e as unidades de medida válidas e a serem consideradas para a entrega e aceitação dos bens/serviços são, exclusivamente, as expressas no Edital e seus anexos, não sendo aceitas variações ou substituições.

Anexo IX - MINUTA DO CONTRATO

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas e Diretor Geral do HUOP, Sr. Rafael Muniz de Oliveira, nomeado pelas Portarias n.º 0029/2024-GRE e 0028/2024-GRE, de 03/01/2024, inscrito(a) no CPF sob o n.º 315.xxx.xxx-80, a seguir denominada **COMODATÁRIA**, e a Empresa, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º, com sede na, neste ato representado por, a seguir denominada **COMODANTE**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO DE COMODATO o qual será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização, sem ônus para a Comodatária, de xxxxxxxxxxxx, em regime de comodato, para atender a demanda do HUOP, conforme exigências descritas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTO

- 2.1. Este contrato decorre do -HUOP, objeto do processo administrativo, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º xxx, de xx/xx/xxxx e conforme ato de homologação nas fls. xxx deste protocolo.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. O presente ajuste possui natureza acessória ao fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do procedimento licitatório indicado neste instrumento, consistindo em comodato gratuito de equipamentos vinculados à execução do objeto principal, submetendo-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais normas aplicáveis.
- 3.2. A entrega deverá ser realizada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, CEP.: 85.806-470, no Setor de Patrimônio de segunda a sexta das 09:00 às 15:00 horas.

4. VIGÊNCIA:

- 4.1. O prazo de vigência do presente Contrato iniciar-se-á em xx/xx/xxxx e permanecerá vigente até o término da vigência da Ata de Registro de Preços nº xxx/202x, oriunda do, ou enquanto perdurarem os estoques, no HUOP, dos produtos adquiridos para utilização no EQUIPAMENTO COMODATADO, podendo este Contrato ser rescindido antecipadamente em caso de rescisão da referida Ata de Registro de Preços”.

5. VALOR CONTRATUAL

- 5.1. O fornecimento ser dará sem ônus para a Comodatária;
- 5.2. Os valores referentes ao custo dos objetos disponibilizados para a COMODATÁRIA através de Nota Fiscal de Remessa em comodato, não estabelecem qualquer vínculo financeiro sobre a Ata de Registro de

Preços, servindo apenas para identificar os valores caso ocorra qualquer sinistro envolvendo tais bens.

5.3. Inexistirá qualquer cobrança adicional relativa à disponibilização, instalação, manutenção, substituição ou retirada dos equipamentos e acessórios fornecidos em comodato, considerando-se tais custos incluídos no valor dos produtos contratados.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela COMODATÁRIA, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações COMODANTES, de acordo com a Resolução 099/2023 – COU ou instrumento que vier a substituí-lo, arts. 10 a 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e ainda CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e CAPÍTULO XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2. Os responsáveis abaixo serão designados por ato administrativo próprio da COMODATÁRIA, conforme Portaria .

6.3. A responsabilidade pela gestão deste contrato conforme atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à , e-mail: xxxxxx@unioeste.br, tel. (45) 3321-xxxx.

6.4. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato conforme atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à <<fiscal>>, e-mail: xxxxx@unioeste.br, tel. (45) 3321-xxxx.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. São obrigações da Comodante quanto ao comodato:

7.2.1. Caberá à empresa vencedora fornecer obrigatoriamente, em comodato, sem quaisquer ônus ao Hospital Universitário, o(s) equipamento(s) e/ou acessório(a) abaixo relacionado(s), novos ou semi-novos (em bom estado de conservação e funcionamento, desde que previamente aceitos pela Administração) compatíveis com produtos entregues:

7.2.2. Para o Lote I – itens 69574, 69575 e 69576 – kit de curativo por pressão negativa e reservatório - Equipamento destinado a terapia por pressão negativa, compatível com os itens que fazem parte do lote, apresentando:

7.2.2.1. Interface de ajuste e programação em português e de fácil manipulação;

7.2.2.2. Alarmes de fácil visualização e interpretação;

7.2.2.3. Programação do equipamento com faixa de ajuste de pressão compreendendo, obrigatoriamente, o intervalo de 50mmHg a 200mmHg (ou superior)

7.2.2.4. Programação nos seguintes modos: pressão negativa contínua e pressão negativa intermitente;

7.2.2.5. Função para bloqueio da máquina;

7.2.2.6. Base e/ou suporte que permita sua fixação em pedestal ou suporte de soro;

7.2.2.7. Fonte de alimentação: bivolt (110 - 220V);

7.2.2.8. Bateria com autonomia de no mínimo 10 horas.

7.2.2.9. Peso máximo de 1,5 kg sem acessórios e sem reservatório, assegurando portabilidade para transporte pelo paciente em ambiente domiciliar.

7.2.2.10. O nível de ruído reduzido é requisito essencial para garantir o conforto e qualidade de sono do paciente durante uso noturno em ambiente domiciliar.

7.2.2.11. QUANTIDADE: 5 unidades

7.2.3. Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em ótimo estado de conservação, calibrados e em perfeito funcionamento, acompanhados de todos os acessórios necessários para sua utilização (cabo de energia, suporte de reservatório, suporte para fixação, entre outros), bem como do manual de instruções em português.

7.2.4. A licitante vencedora deverá garantir a manutenção da assistência durante todo o período contratual, realizando a substituição imediata ou o reparo do equipamento em caso de defeito ou mau funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração (conforme consta na “responsabilidade da contratada”).

7.2.5. A contratada deverá fornecer todos os acessórios, periféricos, cabos, conectores, softwares, licenças e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento em comodato.

7.2.6. Os referidos equipamentos e acessórios ofertados em comodato deverão ficar à disposição do hospital até o final da vigência do contrato ou enquanto perdurarem os estoques dos insumos a eles vinculados, quando então serão devolvidos à Comodante.

7.2.7. A disponibilização do bem em comodato ocorrerá de forma contínua, durante toda a vigência do contrato, sendo que os mesmos deverão ser entregues juntamente com a entrega da 1ª Ordem de Compra dos produtos referente aos itens do Lote I e ficarão no HUOP conforme disposto no item anterior.

7.2.7.1. Os itens em Comodato deverão ser entregues no Setor de Patrimônio do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, CEP: 85.806-470, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

7.2.7.2. Em sendo o quantitativo superior a 01 unidades, todos obrigatoriamente deverão ser da mesma marca e modelo.

7.2.8. Todos os equipamentos deverão possuir identificação contendo marca, modelo, número de série e patrimônio da contratada, os quais deverão estar informados na Nota de Remessa.

7.2.9. Disponibilizar equipamento/acessórios em comodato em bom estado de conservação e funcionamento, com manual em português e dentro do prazo de calibração, quando aplicável;

7.2.10. A contratada deverá fornecer, para cada equipamento entregue, o histórico de intervenções técnicas (manutenções preventivas, corretivas e calibrações), garantindo a rastreabilidade total da tecnologia em conformidade com a RDC 509/2021 (antiga RDC 02/2010).

7.2.11. Apresentar manual em português contendo informações que comprovem as características técnicas e funcionais exigidas e que orientem o uso correto do equipamento, para que seja garantida a qualidade das estruturas do material e consequentemente a segurança do paciente e dos colaboradores;

7.2.12. Tratando-se de equipamento sujeito à vigilância sanitária, este deverá possuir registro ou cadastro válido junto à ANVISA, quando aplicável.

7.2.13. A empresa vencedora deverá apresentar AFE (Autorização de Funcionamento) e Licença Sanitária do detentor do registro do equipamento.

7.2.14. Manutenção preventiva e corretiva do equipamentos:

7.2.14.1. A empresa contratada para o item (código tasy/lote) deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva do bem comodatado conforme os termos abaixo:

7.2.14.2. A empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato, plano de manutenção dos equipamentos, contemplando no mínimo 1 manutenção preventiva durante a execução do contrato e dados de contato (telefone, e-mail, site) para solicitação de manutenções corretivas;

7.2.14.3. Caso a empresa subcontrate para a realização de manutenção corretiva e preventiva, deverá apresentar documento comprobatório informando quem será a empresa que irá realizar o serviço e a forma de contratação entre a empresa fornecedora e a subcontratada.

7.2.14.4. O responsável pela manutenção dos equipamentos deverá ser assistência técnica autorizada da marca, devendo ainda atender ao chamado de manutenção corretiva, realizado pelo setor de Engenharia Clínica, conforme prazos abaixo:

- atendimento remoto: 24h;
- visita técnica: 48h;
- substituição: imediato ou 96h.

7.2.14.5. Para os equipamentos/acessórios que apresentarem falhas e necessitarem de manutenção fora da instituição, os mesmos deverão ser repostos em forma de “backup”, a fim de que não haja prejuízo à assistência em saúde. Estes serviços deverão ocorrer sem ônus ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

7.2.14.6. Inexistindo condições adequadas de funcionamento ou sendo constatada recorrência de falhas que comprometam a assistência, a contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro equivalente ou superior, sem ônus ao HUOP.

7.2.14.7. Todos os custos com transportes, remoção e eventuais consertos serão da competência do fornecedor sem ônus ao HUOP.

7.2.14.8. A empresa será responsabilizada pela ocorrência de eventos adversos aos usuários e perdas financeiras do Hospital Universitário do Oeste do Paraná caso fique comprovado a sua relação com falhas no funcionamento do equipamento fornecido;

- 7.2.14.9. Ao realizar manutenção preventiva ou corretiva do equipamento a empresa deverá certificar-se da calibração dele. Caso a validade desta esteja expirando, deverá providenciar sua renovação.
- 7.2.14.10. A empresa deverá garantir a renovação dos certificados de calibração dos equipamentos durante todo período de contrato.
- 7.2.14.11. Por se tratar de contrato de comodato, a CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual. A garantia de manutenção integral (corretiva e preventiva) deverá cobrir todos os custos de peças, mão de obra, calibrações anuais, sem qualquer ônus adicional para a Administração, respeitando o prazo determinado para atendimentos e/ou substituição de equipamentos inoperantes.
- 7.2.15. Se responsabilizar pela retirada dos equipamentos que não forem mais utilizados, num prazo de 30 (trinta) dias após comunicação feita pelo Setor de Patrimônio do HUOP.
- 7.2.15.1. Ultrapassado o prazo sem retirada, o HUOP poderá promover remoção/armazenamento às expensas da contratada.
- 7.2.16. Se responsabilizar pela instalação, calibração e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como pelo treinamento/capacitação aos usuários, quando solicitado.
- 7.2.17. Capacitação (quando solicitado pelo HUOP):
- 7.2.17.1. Conforme item 9.1.34 do Termo de Referência.
- 7.2.18. No caso da desospitalização de pacientes:
- 7.2.18.1. Treinamento e Capacitação Integral: A Contratada obriga-se a realizar o treinamento técnico-operacional de todos os profissionais indicados pelo HUOP (médicos, enfermeiros e Comissão de Curativos). Adicionalmente, deverá capacitar os profissionais de saúde das cidades vizinhas pertencentes à região de abrangência do Hospital, conforme indicação da Contratante, visando estruturar a rede de suporte para pacientes desospitalizados;
- 7.2.18.2. Escalabilidade da Demanda: A empresa deverá disponibilizar inicialmente o quantitativo estipulado de unidades de controle, porém, obriga-se a fornecer máquinas adicionais sempre que houver aumento na demanda assistencial do HUOP, mediante solicitação formal com antecedência de 72 (setenta e duas) horas; Equipamentos de Reserva (Backup): a Contratada deverá manter na instituição (ou em local de fácil acesso previamente acordado) equipamentos de reserva em quantidade suficiente para garantir a imediata substituição em caso de falha técnica, assegurando que o tratamento do paciente (tanto internado quanto em domicílio) não sofra interrupção durante o período de manutenção corretiva;
- 7.2.18.3. Suporte Técnico Remoto: disponibilizar canal de atendimento técnico (SAC ou suporte direto) para auxílio em dúvidas operacionais e resolução de alarmes, acessível tanto para a equipe do HUOP quanto para os profissionais capacitados nas cidades da região. Sendo obrigatória a geração de um número de protocolo exclusivo para cada solicitação de manutenção ou suporte técnico;
- 7.2.18.4. Acompanhamento Técnico Mensal: a Contratada deverá disponibilizar um profissional técnico qualificado para a realização de visitas mensais obrigatórias em todas as unidades de suporte (setores internos do HUOP e unidades de saúde das cidades vizinhas capacitadas). Durante as visitas, o profissional deverá:
- 7.2.18.5. Realizar a inspeção preventiva dos equipamentos em uso ou em estoque;
- 7.2.18.6. Acompanhar a execução dos serviços e o manejo clínico da TPN pelas equipes locais, sanando dúvidas pontuais;
- 7.2.18.7. Coletar feedbacks sobre o funcionamento do sistema de vácuo e intercorrências comuns;
- 7.2.18.8. Atender a demais demandas técnicas e administrativas relacionadas ao contrato.
- 7.2.18.9. Após cada rodada mensal de visitas, a empresa deverá emitir um Relatório de Acompanhamento Técnico, que deverá ser assinado pelo responsável da unidade visitada e enviado à Comissão de Curativos e à Engenharia Clínica do HUOP para fins de fiscalização contratual.
- 7.2.18.10. Além das visitas mensais programadas, a empresa deverá ter disponibilidade para visitas extraordinárias caso seja detectado um problema sistêmico ou necessidade urgente de suporte presencial que não possa ser resolvida remotamente.
- 7.2.18.11. A empresa vencedora deverá fornecer Manual de Uso em linguagem simples e ilustrada, desenvolvido especificamente para o paciente e seus familiares/cuidadores (distinto do manual técnico de engenharia).
- 7.2.18.12. O material deve conter, de forma clara:
- a) Passo a passo para ligar, desligar e carregar a bateria do equipamento;

- b) Guia visual para identificação dos principais alarmes (ex: vazamento, bateria fraca, reservatório cheio) e como solucioná-los;
- c) Cuidados básicos com a higiene do console e a proteção contra quedas ou líquidos;
- d) Lista de "O que não fazer" com o equipamento e o curativo;
- e) Contatos de emergência e suporte técnico da empresa e do hospital.

7.2.18.13. O manual deverá ser entregue em formato impresso (um exemplar para cada máquina disponibilizada para desospitalização) e em formato digital (PDF) para que o hospital possa realizar novas impressões ou envio via aplicativos de mensagem aos responsáveis.

7.3. Obrigações da Comodatária quanto ao Comodato:

7.3.1. Ressarcir o valor correspondente aos equipamentos em comodato, devidamente atualizado, de acordo com o preço praticado no mercado a época e/ou Nota Fiscal da entrega dos produtos em comodato, em caso de destruição, roubo, furto ou extravio, por culpa da CONTRATANTE.

7.3.2. Perdas ocasionadas por Fenômenos da Natureza ou má qualidade dos produtos não se enquadram neste ressarcimento.

7.3.3. Os ressarcimentos por uso e/ou extravio dos bens somente poderão ser efetivados após apresentação de orçamento com laudo técnico emitido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com aprovação expressa e formal da CONTRATANTE.

7.3.4. Ao setor de Patrimônio caberá:

7.3.4.1. Receber o objeto comodatado, proceder a conferência deste confrontando-o com os dados constantes na nota fiscal, com o edital e o contrato.

7.3.4.2. Em caso de não conformidade do objeto apresentado, o gestor deverá comunicar a contratada, de acordo com o item n. 2 da Resolução n.º 99/2023 – COU;

7.3.4.3. Fornecer à comodatária o Termo de Entrega do Equipamento no HUOP, registrando nele todos os dados de identificação, tais como marca, modelo, nº de série, estado do bem;

7.3.4.4. Registrar a entrada do objeto comodatado na instituição;

7.3.4.5. Entregá-lo ao coordenador de área do setor de uso mediante termo de ciência de recebimento;

7.3.4.6. Realizar a baixa do registro no sistema e devolução ao Contratado ao término do prazo do contrato de comodato.

7.3.5. Ao coordenador de cada área que receberá o objeto comodatado caberá:

7.3.5.1. Atestar o recebimento, momento no qual passa a ser responsável por este;

7.3.5.2. Promover o uso consciente dos recursos materiais;

7.3.5.3. Prezar para que a utilização ocorra em conformidade com as orientações dadas em treinamento e/ou constantes do manual de produto;

7.3.5.4. Zelar pela integridade do objeto comodatado, alocando-o em local seguro, procedendo sua higienização e manutenção sempre que necessário;

7.3.5.5. A rotina de limpeza deverá obedecer ao disposto em treinamento e preconizado pelo SCIH;

7.3.5.6. Sendo necessária a manutenção, o profissional que identificar a necessidade, deverá encaminhá-lo ao setor de Engenharia Clínica mediante protocolo de entrega anotando o número de série do equipamento;

7.3.6. Ao setor de Engenharia Clínica caberá:

7.3.6.1. Receber o objeto comodatado registrando sua entrada e solicitação de manutenção;

7.3.6.2. Fornecer, sempre que possível, ou solicitar equipamento para reposição do objeto comodatado em manutenção;

7.3.6.3. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no objeto comodatado, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, uma vez que estas são de competência da contratada ou empresa por ela indicada;

7.3.6.4. Comunicar a contratada de quaisquer problemas com o equipamento comodatado;

7.3.6.5. As comunicações deverão seguir o disposto na Resolução n.º 099/2023 – COU;

7.3.6.6. Atentar para os prazos de devolução do objeto comodatado, quando a manutenção ocorrer fora das dependências do HUOP.

7.3.7. Ao gestor do contrato caberá:

7.3.7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as

cláusulas contratuais e editalícias e os termos de sua proposta;

7.3.7.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

7.3.7.3. Em caso de não conformidade do objeto apresentado, comunicar a contratada, de acordo com a Resolução n.º 99/2023 – COU;

7.3.7.4. Comunicar o setor de Almoxarifado, Coordenador de área e Patrimônio, o término do prazo do contrato de comodato, para efeito de liberação do objeto comodatado.

7.3.8. Obrigações da Comodatária no caso da desospitalização de pacientes:

7.3.8.1. No caso de pacientes em regime de desospitalização, o HUOP permanecerá como responsável pelo equipamento cedido para uso domiciliar. Por tratar-se de contrato de comodato, o HUOP assume perante a CONTRATADA a responsabilidade pela integridade do equipamento. Em caso de quebra ou avaria técnica ocorrida durante o uso domiciliar, o hospital procederá com os trâmites de reparo ou substituição junto à empresa, resguardando a continuidade do tratamento do paciente;

7.3.8.2. A seleção dos pacientes aptos à desospitalização com o sistema de Terapia por Pressão Negativa (TPN) será de responsabilidade da Comissão de Curativos em conjunto com o médico assistente responsável, mediante avaliação técnica e clínica que ateste a estabilidade do paciente para continuidade do tratamento em domicílio;

7.3.8.3. Caberá à Comissão de Curativos, no momento da alta hospitalar, realizar a orientação detalhada e o treinamento prático da família/responsável sobre o manejo do sistema de TPN e realizar instruções claras sobre quando entrar em contato com a Comissão de Curativo (disponível até as 01:00h) ou quando buscar a unidade de saúde treinada na sua cidade ou unidade de referência.

7.3.8.4. A Comissão deverá fornecer à família um guia rápido ou manual simplificado (fornecido pela Contratada), contendo os contatos de emergência e os cuidados básicos diários referente ao curativo.

7.3.8.5. A manutenção clínica da Terapia por Pressão Negativa (TPN) será realizada de forma ambulatorial, devendo o paciente comparecer ao Ambulatório do HUOP para as trocas programadas de curativos que será realizada pela Comissão de Curativo do HUOP;

7.3.8.6. Para suporte em caso de intercorrências clínicas com o sistema de vácuo, a Comissão de Curativos disponibilizará equipe de plantão para atendimento até as 01:00h;

7.3.8.7. Caberá a Comissão de Curativo monitorar a demanda por Terapia por Pressão Negativa e, caso identifique a necessidade de unidades adicionais de controle além das 05 (cinco) iniciais, deverá informar oficialmente à empresa contratada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para que esta proceda com a entrega e instalação dos novos equipamentos em comodato;

7.3.9. Obrigações da Comodatária (Referente à Família):

7.3.9.1. Caberá à família/responsável informar imediatamente à Comissão de Curativos sobre qualquer intercorrência, falha de funcionamento ou dano físico ao equipamento, sendo expressamente proibido qualquer tentativa de reparo por terceiros não autorizados;

7.3.9.2. Independente do estado de conservação do equipamento (incluindo casos de quebra), cabe à família/responsável a obrigação de transportar e entregar o equipamento fisicamente no HUOP ao término do tratamento ou assim que a avaria for detectada, para que o hospital possa realizar a conferência e o acionamento da assistência técnica;

7.3.9.3. No ato da entrega do equipamento à família, será assinado um Termo de Compromisso (em anexo) onde constará que, embora o hospital garanta a manutenção técnica por ser o comodato, a família possui o dever de guarda e zelo, devendo seguir rigorosamente as normas de uso para evitar danos evitáveis.

7.3.10. Obrigações da Comodatária (Articulação Regional):

7.3.10.1. Caberá ao HUOP, por meio da Comissão de Curativos, identificar e selecionar os postos de saúde das cidades vizinhas que receberão pacientes em regime de desospitalização com TPN, atuando como articulador entre a empresa contratada e as secretarias municipais de saúde;

7.3.10.2. O HUOP se manterá como referência técnica para os postos de saúde treinados, estabelecendo canal de comunicação para suporte em intercorrências que extrapolem a competência local da unidade básica de saúde;

7.3.10.3. O hospital deverá manter registro dos profissionais das cidades vizinhas que foram devidamente capacitados para operar os equipamentos, garantindo que o paciente só seja desospitalizado para uma região que possua suporte técnico treinado.

8. SEGURO PATRIMONIAL E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

8.1. O HUOP não disponibilizará seguro patrimonial para os equipamentos fornecidos em comodato, cabendo à CONTRATADA/COMODANTE, caso entenda necessário, providenciar seguro próprio, sem quaisquer ônus à Contratante, para cobertura contra danos, furto, roubo, extravio ou sinistros.

8.2. O presente comodato não implica transferência de propriedade dos bens à COMODATÁRIA, permanecendo os equipamentos de titularidade exclusiva da COMODANTE.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-Bdo Título XI do Código Penal.

9.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato (aos quais o comodato está vinculado), observando ainda as seguintes variações:

9.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

9.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

9.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

9.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

9.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

9.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

9.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

9.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. E na Lei n.º 20.656, de 2021.

9.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

9.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

9.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

9.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela COMODATÁRIA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1. O Comodante deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

10.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2. Logística reversa: As questões relacionadas a logística reversa estão em estudo para posterior adequação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida subcontratação do objeto principal, excetuando-se serviços acessórios de assistência técnica e manutenção especializada previamente informados e aceitos pela Administração.

12. CASOS DE EXTINÇÃO:

12.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

12.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

13.2.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.2.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

13.2.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. As alterações previstas serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A COMODATÁRIA, na condição de controladora, e a COMODANTE, na condição de operadora, comprometem-se ao tratamento de dados pessoais relacionados ao presente Contrato, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo COMODANTE durante a licitação.

15.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3. A COMODATÁRIA enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

15.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Cascavel – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.5. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel,.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – COMODATÁRIA
Rafael Muniz de Oliveira Diretor Geral do HUOP
- COMODANTE
Testemunhas:

Documento: **Edital_PE_0999_2026_kits_curativo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 22/07/2026 15:01.

Inserido ao protocolo **25.685.438-4** por: **Micheli Eberhardt** em: 22/07/2026 14:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: